



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO
COTA n. 00217/2023/COORD/ETRLIC/PGF/AGU

NUP: 23223.003647/2022-98

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFSUDESTE MG

ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO: SANEAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

1. O processo foi encaminhado à ETR-Licitações para análise e emissão de manifestação jurídica consultiva sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2022, que tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência e de execução contratual, assim como o acréscimo de 0,28%(vinte e oito centésimos por cento) do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura do aditivo, equivalente ao valor de R\$ 1.515,75(um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/1993.
2. No entanto, **o presente processo administrativo não reúne, ainda, condições de ser analisado por esta Consultoria Jurídica, pelas razões a seguir:**
 - a. Verifica-se o extrato do termo de contrato nº 107/2022 foi publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2022, conforme extrato de contrato a fls. 52 do Sequencial 2 (SAPIENS). No entanto, **constata-se que os termo de contrato presente neste processo, a fls. 48/51 do Sequencial 2 não possui assinaturas, aparentando ser apenas uma minuta.** De acordo com a ON AGU n. 03/2009, *"NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO"*. **Dessa forma, recomenda-se, a juntada do termo de contrato assinado , a fim de se comprovar sua vigência, não bastando a juntada do extrato de publicação da assinatura;**
 - b. Ressalta-se que **ao analisar este processo pelo SIPAC, encontra-se no documento nº 10 a informação de que existe um "CONTRATO" juntado aos autos. Contudo, este documento encontra-se restrito**, o que impossibilitou a conferência das assinaturas, inviabilizando, assim, a análise jurídica por não se conseguir verificar a existência de negócio jurídico existente.
3. A Advocacia-Geral da União elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)**, que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.
4. Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf> ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna>.
5. Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.
6. Desta forma, **devolvem-se** os autos para adoção das medidas necessárias à instrução processual nos moldes do **item 2**, com a decorrente remessa à Procuradoria para a emissão do respectivo parecer jurídico prévio, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Brasília, 03 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR DA ETR-LIC

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23223003647202298 e da chave de acesso 173cd850



Documento assinado eletronicamente por BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1215524348 e chave de acesso 173cd850 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-07-2023 18:08. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
